



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 320 DE 28 DEZEMBRO DE 1998

**CRIA A DISCIPLINA DE
INFORMÁTICA NA GRADE
CURRICULAR DO 1º GRAU DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a disciplina de
INFORMÁTICA e incluída na Grade Curricular da 1ª à 8ª Série do 1º Grau
das Escolas do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 28 de dezembro de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 320 / 1998**

EM 28 / 12 / 1998


PREFEITO MUNICIPAL